



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL N°. 2.153/2022

Em, 18 de abril de 2022.

“Altera o art. 1º, da Lei Municipal sob nº 2.113/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal sob nº 2.113/2021, de 03 de novembro de 2021, o qual passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Governo do Estado de Rondônia, com a finalidade de regularizar termo de doação celebrado em 27 de julho de 1998, os imóveis urbanos de nºs. 30 a 45, da Quadra 37, Setor 02, localizados na Av. Capitão Silvio, entre as Ruas Noroeste, Av. São Paulo, entre a Rua Dom Pedro II, totalizando uma área de 7.233,38m², atualmente denominado: LOTE Nº 361 (trezentos e sessenta e um), QUADRA 37 (trinta e sete) situada no NÚCLEO URBANO, desta cidade, município e comarca de São Miguel do Guaporé – RO, localizado no SETOR 02 (dois), com área de 7.233,38m² (sete mil, duzentos e trinta e três metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), matriculado sob nº 4.785 do Livro 2-X-Registro Geral do Registro de Imóveis de São Miguel do Guaporé – RO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 18 de abril de 2022.

APROVADO
EM: 18/04/2022
Arlison Valério da Silva
Presidente / CMSMG

SANCIUNADO
Em: 22/04/22

Arlison D. de Carvalho
Poder Legislativo

22/04/22